CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 22

CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA CONTREINA- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/001-54, neste ato representado Prefeito, **JOSUE ALVES DA SILVA**., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP/PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTREINA- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, CNPJ Nº 12.378.206/001-39, com sede na Avenida Universitária, n° 750, sala 1314/1315, ed. Diamond Center, bairro de Fatima, Tereseina-PI, neste ato representado por ANDRÉ SILVA FROTA, portador do RG n° 2605073 SSP/PI e inscrito no CPF/MF n° 045.134.703-05, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema (SOFTWARE) compreendendo a cessão de uso de licenças, a hospedagem dos dados em Datacenter websites ***(hosting)***, integrado de gestão Pública para atendimento da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais, Módulos: Contabilidade, Recurso Humanos, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei de Acesso à Informação 12527/11, para atendimento ao Município de Morro Cabeça no Tempo -PI, conforme descrito e especificado neste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital, termo de referencia e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão prestados mensal de forma continua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 0203

Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte: 33

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01	Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema (SOFTWARE) compreendendo a cessão de uso de licenças, a hospedagem dos dados em Datacenter websites ***(hosting)***, integrado de gestão Pública para atendimento da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais, Módulos: Contabilidade, Recurso Humanos, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei de Acesso à Informação 12527/11	UND	12	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00

O valor global estimado deste Contrato é de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços realizados acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação dos serviços no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, quaisquer serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado pela servidora Quelli Jhenife Dias Mangueira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 024
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF112D3AEDF287

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.594/0001-54, situado na Rua Izídio Batista de Figueredo, s/n, Bairro Cidade Nova em Morro Cabeça no Tempo-PI, por intermédio do seu representante legal, Prefeito Municipal, **JOSUÉ ALVES DA SILVA**, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JUARIA MARQUES DE SOUSA**, inscrita no CPF Nº 046.467.043-82, doravante denominada SEGUNDO DISTRATANTE, resolvem, de comum acordo, formalizar o presente distrato do contrato de prestação de serviços de visitadora do programa criança feliz da Secretaria de Assistência Social desse Município. As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato de prestação de serviços. E por estarem justas e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Morro Cabeça no Tempo– PI, 01 de Outubro de 2021.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349

Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(FM BRANCO), ou=34210883000186, ou=presencial, cn=JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2021.10.01 08:[illegible]-03'00'

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI
Primeiro Distratante

JUARIA MARQUES DE SOUSA
Segundo Distratante

Testemunhas:

Gabriela Trindade CPF: 060.544.033-62

Aulli [illegible] CPF: 055.377.955-30

Id:01AB150135FFF289

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Contratada: JUARIA MARQUES DE SOUSA
CPF: 046.467.043-82
Objeto Prestação de Serviços
Função: Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo da Secretaria Municipal de Assistência Social
Período: 01/10/2021 a 31/12/2021
Salário: R$ 1.100,00
Fonte Pagadora: FMAS/FPM/ICMS/ISS e OUTROS
Data da assinatura: 01/10/2021

Id:030E5A799389F288

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Contratada: DÁRCIA PEREIRA DE SENA
CPF: 072.826.923-60
Objeto Prestação de Serviços
Função: Visitadora do Programa Criança Feliz vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social
Período: 01/10/2021 a 31/12/2021
Salário: R$ 1.100,00
Fonte Pagadora: FMAS/FPM/ICMS/ISS e OUTROS
Data da assinatura: 01/10/2021

Id:10EF112D3AEDF3BB

PREF. MUNIC. NOVO SANTO ANTONIO
RUA MANOEL VITORIO DE SOUSA 500
01612598/0001-32 Exercício: 2021

DECRETO Nº 32 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.5

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$570.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **570.000,00**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	200.000,00 F.R.: 1 001 00
72	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00
78	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.40.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

341	10.302.0059.2044.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 1 001 00

02 05 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

590	08.244.0065.2063.0000 3.3.90.32.00 312 110 001	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASS. SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL Transferências de Convênios - Assistência Social vinc	20.000,00 F.R.: 1 312 00

02 09 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO

797	17.512.0030.1065.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONST. DE MODULOS SANITARIOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	300.000,00 F.R.: 1 510 00

DECRETO Nº 32 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBAI

821	25.752.0037.1018.0000 4.4.90.51.00 920 115 001	CONST. E AMPL. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito vinc	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 920 00
847	26.782.0040.1050.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTR. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-250.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00

02 10 00 SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO

881	13.392.0020.2074.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
883	13.392.0020.2074.0000 3.3.90.39.00 520 110 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 520 00

Anulação (-) **-570.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 10 de agosto de 2021

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
PREFEITA MUNICIPAL

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 225

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escrita Manet"

Id:10EF112D3AEDF287

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.594/0001-54, situado na Rua Izídio Batista de Figueredo, s/n, Bairro Cidade Nova em Morro Cabeça no Tempo-PI, por intermédio do seu representante legal, Prefeito Municipal, **JOSUÉ ALVES DA SILVA**, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JUARIA MARQUES DE SOUSA**, inscrita no CPF Nº 046.467.043-82, doravante denominada SEGUNDO DISTRATANTE, resolvem, de comum acordo, formalizar o presente distrato do contrato de prestação de serviços de visitadora do programa criança feliz da Secretaria de Assistência Social desse Município. As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato de prestação de serviços. E por estarem justas e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Morro Cabeça no Tempo– PI, 01 de Outubro de 2021.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34218883000186, ou=presencial, cn=JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2021.10.01 [illegible]

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI
Primeiro Distratante

JUARIA MARQUES DE SOUSA
Segundo Distratante

Testemunhas:

Gabriela Trindade CPF: 060.544.033-62

Aurelli [illegible] CPF: 055.377.955-30

Id:01AB150135FFF289

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Contratada: JUARIA MARQUES DE SOUSA
CPF: 046.467.043-82
Objeto Prestação de Serviços
Função: Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo da Secretaria Municipal de Assistência Social
Período: 01/10/2021 a 31/12/2021
Salário: R$ 1.100,00
Fonte Pagadora: FMAS/FPM/ICMS/ISS e OUTROS
Data da assinatura: 01/10/2021

Id:030E5A799389F288

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Contratada: DÁRCIA PEREIRA DE SENA
CPF: 072.826.923-60
Objeto Prestação de Serviços
Função: Visitadora do Programa Criança Feliz vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social
Período: 01/10/2021 a 31/12/2021
Salário: R$ 1.100,00
Fonte Pagadora: FMAS/FPM/ICMS/ISS e OUTROS
Data da assinatura: 01/10/2021

Id:10EF112D3AEDF3BB

PREF. MUNIC. NOVO SANTO ANTONIO
RUA MANOEL VITORIO DE SOUSA 500
01612598/0001-32 Exercício: 2021

DECRETO Nº 32 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.5

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$570.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **570.000,00**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	200.000,00 F.R.: 1 001 00
72	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00
78	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.40.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

341	10.302.0059.2044.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 1 001 00

02 05 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

590	08.244.0065.2063.0000 3.3.90.32.00 312 110 001	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASS. SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Transferências de Convênios - Assistência Social vinc	20.000,00 F.R.: 1 312 00

02 09 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO

797	17.512.0030.1065.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONST. DE MODULOS SANITARIOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	300.000,00 F.R.: 1 510 00

DECRETO Nº 32 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBAN

821	25.752.0037.1018.0000 4.4.90.51.00 920 115 001	CONST. E AMPL. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito vinc	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 920 00
847	26.782.0040.1050.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTR. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-250.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00

02 10 00 SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO

881	13.392.0020.2074.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
883	13.392.0020.2074.0000 3.3.90.39.00 520 110 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 520 00

Anulação (-) **-570.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 10 de agosto de 2021

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
PREFEITA MUNICIPAL

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do Avelino Lopes, Estado da Piaui, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI
CONTRATANTE

CONTREINA- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: